DECRETO Nº 1.474
de 1º de outubro de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, duas áreas de terras: "A" e "B", de propriedade de Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Ltda., necessárias à regularização de sistema viário, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, 5º, letras "i" e "m", e 6º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1.978,

DECRETA:

Art 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, pela Fazenda Pública do Município de Pradópolis, duas áreas de terras, sem quaisquer benfeitorias, de formato irregular, localizadas no prolongamento da Rua Manoel Felício, contendo, a área "A": 3.138,24 m², e, a área "B": 1.864,90 m², desmembradas de área maior, objeto das respectivas Matrículas nº 9.355 e nº 9.356, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, pertencentes à Maria Luiza Comércio e Empreendimento Ltda., necessárias ao prolongamento da Rua Manoel Felício, para efeito de regularização do sistema viário.

1

Parágrafo único. As áreas de terra e a área remanescente da área maior possuem as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – Área "A", com 3.138,24 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, destinada ao prolongamento da Rua Manoel Felício, destacada da ÁREA Nº 01 – RESERVADA AO PROPRIETÁRIO, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no marco "06", cravado na divisa com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leoni e outros e a Rua Manoel Felício; daí, segue confrontando com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leone e outros, na distância de 98,920 metros, até encontrar o marco "07"; daí, segue confrontando ainda com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone e Outros, na distância de 75,49 metros, até encontrar o ponto "E2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área nº 02 – Reservado ao Proprietário-Não-Edificante, na distância de 21,34 metros, até encontrar o ponto "E2a"; daí, deflete à direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área nº 01 – Remanescente, na distância de 9,85 metros, até encontrar o ponto "E2b"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área nº 01 – Remanescente, na distância de 155,52 metros, até encontrar o ponto "E2c"; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área nº 01 – Remanescente, na distância de 20,84 metros, até encontrar o ponto "E2d"; daí, segue confrontando com a Área nº 01 – Remanescente, na distância de 13,47 metros, até encontrar o ponto "E2e"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área nº 02 – Reservada ao Proprietário-Não-Edificante, na distância de 24,73 metros, até encontrar o ponto "E2f"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área nº 1A – Remanescente, na distância de 29,33 metros, até encontrar o ponto "E2g"; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, obedecendo a um raio de 9,00 metros, e confrontando com a mesma Área 1A – Remanescente, na distância de 7,28 metros, até encontrar o ponto "E2h", cravado no alinhamento da Rua Manoel Felicio; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Manoel Felício, numa distância de 40,68 metros, até encontrar o ponto "B1"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área da Rua Manoel Felicio, na distância de 19,03 metros, até encontrar o ponto "06", onde teve início esta descrição, encerrando a área de 3.138,24 m²."

II – Área "01" – Matrícula n° 9.355 - de cuja área maior, com 7.858,77 m², desmembrar-se-á a Área "A", com 3.138,24 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, caracterizada como ÁREA N° "01" – RESERVADA AO PROPRIETÁRIO, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no marco "06", cravado na divisa com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leoni e outros e a Rua Manoel Felício; daí, segue confrontando com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leone e outros, na distância de 98,920 metros, até encontrar o marco "07"; daí, segue confrontando ainda com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone e Outros, na distância de 75,49 metros, até encontrar o ponto "E2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área n° 02 – Reservado ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 44,86 metros, até encontrar o ponto "03"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área n° 2 – Reservada ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 213,76 metros, até encontrar o ponto "C2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional III, na distância de 33,28 metros, até encontrar o ponto "C1"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a lateral ímpar da Rua Manoel Felício, na distância de 52,75 metros, até encontrar o ponto "E1"; daí, deflete à direita e segue confrontando ainda com a Rua Manoel Felício, na distância de 19,03 metros, até encontrar o marco "06", onde teve início esta descrição, encerrando a área de 7.858,77 metros quadrados."

III – Remanescente da Área "01", com 4.333,01 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, designada como ÁREA "01" – REMANESCENTE, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no marco "E2c", cravado no alinhamento da Rua Manoel Felício; daí, segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Manoel Felício, na distância de 155,52 metros, até encontrar o marco "E2b"; daí, deflete à direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área n° 02 – Reservada ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 9,85 metros, até encontrar o ponto "E2a"; daí, segue confrontando com a Área n° 02 – Reservado ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 23,55 metros, até encontrar o ponto

"03"; daí, deflete à direita e segue confrontando, ainda, com a Área nº 2 – Reservada ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 172,50 metros, até encontrar o ponto "E2e"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área "A", objeto de desapropriação, na distância de 13,47 metros, até encontrar o ponto "E2d"; daí, deflete a direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área "A", objeto de desapropriação, na distância de 20,84 metros, até encontrar o ponto "E2c", onde teve início esta descrição, encerrando a área de 4.333,01 m².".

III – Remanescente da Área "01", com 387,72 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, designada como ÁREA "1A" – REMANESCENTE, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no marco "C1", cravado no alinhamento da Rua Manoel Felício; daí, segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Manoel Felício, na distância de 12,07 metros, até encontrar o marco "E2h"; daí, deflete à direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros, e confrontando com a Área "A", objeto de desapropriação, na distância de 7,28 metros, até encontrar o ponto "E2g"; daí, segue confrontando com a Área "A", objeto de desapropriação, na distância de 29,33 metros, até encontrar o ponto "E2f"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área "2" – Reservada ao Proprietário-Não Edificante, na distância de 16,07 metros, até encontrar o ponto "C2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Institucional III, na distância de 33,28 metros, até encontrar o ponto "C1", onde teve início esta descrição, encerrando a área de 387,52 m².

IV – Área "B", com 1.864,90 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, destinada ao prolongamento da Rua Manoel Felício, destaca da ÁREA "02" – RESERVADA AO PROPRIETÁRIO-NÃO EDIFICANTE, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no ponto "E2", cravado no alinhamento do prolongamento da Rua

Manoel Felício; daí, segue confrontando com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leone e Outros, na distância de 107,76 metros, até encontrar o ponto "E6"; daí, deflete à direita e segue confrontando a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), na distância de 23,19 metros, até encontrar o ponto "E6a"; daí, deflete a direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), numa distância de 11,54 metros, até encontrar o ponto "E6b"; daí, segue confrontando com a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), na distância de 32,79 metros, até o ponto "E6c"; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros e confrontando com a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), na distância de 18,68 metros, até encontrar o ponto "E6d"; daí, segue confrontando com a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), na distância de 13,66 metros, até encontrar o ponto "E6e"; daí, deflete à direita e confrontando com a Área "02" - Reservada ao Proprietário-Não Edificante (Remanescente), na distância de 21,07 metros, até encontrar o ponto "03"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área "01" - Reservada ao Proprietário, na distância de 44,86 metros, até encontrar o ponto "E2", onde teve inicio esta descrição, encerrando a área de 1.864,90 metros quadrados.

V – Área "02" – Matrícula n° 9.356 - de cuja área maior, com 19.507,04 m², desmembrar-se-á a Área "B", com 1.864,90 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, correspondente à ÁREA "02" – RESERVADA AO PROPRIETÁRIO-NÃO EDIFICANTE, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no ponto "C2", cravado na divisa com a Área "01" - Reservada ao Proprietário e à Área Institucional III; daí, segue confrontando com a Área "01" - Reservada ao Proprietário, na distância de 213,76 metros, até encontrar o ponto "03"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área "01" - Reservada ao Proprietário, na distância de 44,86 metros, até encontrar o ponto "E2"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leone e Outros, na distância de 107,76 metros, até encontrar o ponto "E6"; daí, segue confrontando ainda com terras de propriedade de Sueli Aparecida Storone Leone e

Outros, na distância de 113,56 metros, até encontrar o marco "08", cravado na divisa com terras de propriedade de Agropecuária Monte Sereno; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras de propriedade de Agropecuária Monte Sereno, na distância de 27,48 metros, até encontrar o ponto "E7"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 246,04 metros, até encontrar o ponto "F7"; daí, segue confrontando com Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 14,78 metros, até encontrar o ponto "F6"; daí, segue confrontando ainda com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 17,52 metros, até encontrar o ponto "F5"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 16,98 metros, até encontrar o ponto "F4"; daí, segue confrontando com Área Verde - Não Impermeabilizante - Não Edificante, na distância de 19,44 metros, até encontrar o ponto "F3"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 17,15 metros, até encontrar o ponto "F2"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 21,46 metros, até encontrar o ponto "F1"; daí, segue confrontando com Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 21,54 metros, até encontrar o ponto "D1"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde "1", na distância de 64,47 metros, até encontrar o ponto "C3"; daí, segue confrontando com a Área Institucional III, na distância de 52,51 metros, até encontrar o ponto "C2", onde teve inicio esta descrição, encerrando a área total de 19.507,04 m².”

VI – Remanescente da Área "02", com 17.642,14 m²:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada na cidade, Distrito e Município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, designada como ÁREA "02" – RESERVADA AO PROPRIETÁRIO-NÃO EDIFICANTE, do Loteamento "Jardim dos Ipês", iniciando-se no ponto "C2", cravado na divisa com a Área "01" – Reservada ao Proprietário e à Área Institucional III; daí, segue confrontando com Área "01" - Reservada ao Proprietário, na distância de 213,76 metros, até encontrar o ponto "03"; daí, segue em linha reta, confrontando com a Área "B", objeto de desapropriação, na distância de 21,07 metros, até encontrar o ponto "E6e"; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Área "B", objeto de desapropriação, na distância de 13,66 metros, até encontrar o ponto "E6d"; daí, deflete à direita e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros,

confrontando com a Área "B", objeto de desapropriação, na distância de 18,68 metros, até encontrar o ponto "E6c"; daí, segue confrontando com o alinhamento do prolongamento da Rua Manoel Felício, na distância de 32,79 metros, até encontrar o ponto "E6b"; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva, obedecendo um raio de 9,00 metros, confrontando com Área "B", objeto de desapropriação, na distância de 11,54 metros, até encontrar o marco "E6a"; daí, deflete e segue confrontando com a Área "B", objeto de desapropriação,na distância de 23,19 metros, até encontrar o ponto "E6", cravado na divisa com terras de propriedade Sueli Aparecida Storone Leone e Outros, na distância de 113,56 metros, até encontrar o Ponto "08"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras de propriedade de Agropecuária Monte Sereno, na distância de 27,48 metros, até encontrar o ponto "E7"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 246,04 metros, até encontrar o ponto "F7"; daí, segue confrontando com Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 14,78 metros, até encontrar o ponto "F6"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 17,52 metros, até encontrar o ponto "F5"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 16,98 metros, até encontrar o ponto "F4"; daí, segue confrontando com Área Verde - Não Impermeabilizante - Não Edificante, na distância de 19,44 metros, até encontrar o ponto "F3"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 17,15 metros, até encontrar o ponto "F2"; daí, segue confrontando com a Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 21,46 metros, até encontrar o ponto "F1"; daí, segue confrontando ainda com Área Verde - Não Edificante - Não Impermeabilizante, na distância de 21,54 metros, até encontrar o ponto "D1"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Verde "1", na distância de 64,47 metros, até encontrar o ponto "C3"; daí, segue confrontando com a Área Institucional III, na distância de 52,51 metros, até encontrar o ponto "C2", onde teve inicio esta descrição, encerrando a área total de 17.642,14 m².

Art 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imissão judicial na posse dos bens imóveis, mediante prévio depósito das respectivas quantias objetos de avaliação, na forma do art. 685, do Código de Processo Civil.

7

Parágrafo único As avaliações dos bens imóveis, de que trata este artigo, serão realizadas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Prévia de Valores de Mercado de Compra e Venda de Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto nº 1.467, de 1° de setembro de 2009.

Art. 3° De comum acordo entre as partes, a desapropriação das duas áreas de terra, pertencentes à empresa Maria Luiza Comércio e Empreendimentos Ltda., far-se-á sem ônus para a Fazenda do Município, para atender à necessidade pública de interligação da Rua Manoel Felício, no trecho interrompido por imóveis de propriedade particular.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2.006, suplementadas se necessário.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1° de outubro de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral